



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Ofício GAB n.º 210/2012

Guariba, 05 de Junho de 2.012.

Exmo. Sr.
MARCOS HENRIQUE OSTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Guariba/SP

*encaminho PI
assessoria jurídica
PI Lauretes
M. H. O.
11/06/2012*

Senhor Presidente,

Vimos através deste a presença de Vossa Excelência, a par de nossos cumprimentos, com o fim especial de devolver a este Poder Legislativo, o veículo tipo CORSA, placa: BNZ.6884, de propriedade da Câmara Municipal e que encontrava-se em cessão de uso a Municipalidade.

Gostaríamos de agradecer a este Poder Legislativo pela cessão do veículo acima referido, o qual muito colaborou para o desenvolvimento dos serviços públicos municipais essenciais a população guaribense.

Sem mais para o momento, renovo-lhes protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba





Carta n° 37/2012

Guariba, 12 de junho de 2012.

Ilmo Senhor
Marcos Henrique Osti
M.D Presidente da Câmara Municipal
Guariba - SP

*Fazer projeto
de decreto legislativo
P1 doocat em regime
de comodato
MHO
13/06/2012*

Prezado Senhor,

Com a presente, cumpre-nos solicitar a Vossa Senhoria, doação em regime de comodato, de um veículo GM/Corsa Wind, ano 2001, cor branca, placa BNZ 6884, em nome da Câmara Municipal de Guariba,

Certos de poder contar com sua especial atenção, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Raul Bauab Junior
Provedor



"DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2003."

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A OUTORGAR CESSÃO EM COMODATO DE BENS DE SEU PATRIMÔNIO QUE ESPECIFICA, PARA USO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que o Plenário APROVOU na Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Julho de 2003, e ela promulga o seguinte...



DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica o Poder Legislativo autorizado a outorgar Cessão em Comodato de Bens de seu patrimônio, para uso do Poder Executivo do Município.

Artigo 2º) – Os Bens patrimoniais de que trata o artigo anterior são os seguintes:

✓ 01(um) veículo tipo automóvel, marca GM. Corsa Wind, Sedan, 4 portas, álcool, ano de fabricação 2001, modelo 2002, cor branca, placa BNZ-6883 - patrimônio registrado sob nº 0318

✓ 01(um) veículo tipo automóvel, marca GM. Corsa Wind, Sedan, 4 portas, álcool, ano fabricação 2001, modelo 2002, cor branca, placa BNZ-6884 - patrimônio registrado sob nº 0319

Artigo 3º) - Do Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre as partes deverá constar cláusulas e condições que:

I - Assegurem a efetiva utilização dos Bens para as finalidades a que se destinam

II - Impeçam a qualquer título a cessão de direitos

Trabalho, solidariedade e tolerância.

multo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º) – A Cessão em Comodato a que se refere este Decreto Legislativo será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

Artigo 5º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 25 de Julho de 2003.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Alirio Ludovino do Natal
Vice Presidente


Mário Sérgio Cazeri
1º Secretário


José Antonio Gomes de Jesus
2º Secretário

Trabalho, solidariedade e tolerância.

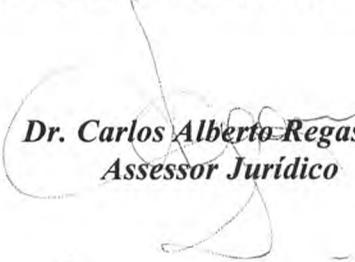
ma/fo



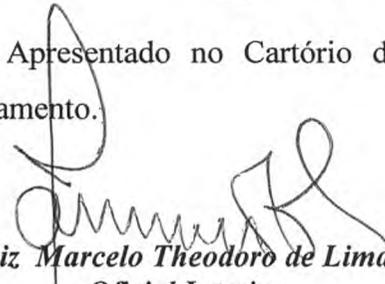
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrado em livro próprio e publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentado no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Trabalho, solidariedade e tolerância.

